



PROCESSO Nº 795/14

PROTOCOLO Nº 13.036.166-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 701/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BERTONI – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 783/14 - SUED/SEED, de 18/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 19/12/13, de interesse do Colégio Bertoni – Ensino Médio, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Bertoni – Ensino Médio, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1146, do município de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educadora Moisés Bertoni Ltda - ME. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1995/14, de 22/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/05/14 até 22/05/19 (fl. 161).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 711/09, de 20/02/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/02/09 até 20/02/14 (fl. 12).

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 138 a 141, 134).



PROCESSO Nº 795/14

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 78)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU									
ESTAB.: 01640 - BERTONI, C - E MEDIO		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCADORA MOISES BERTONI LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		4	4	5						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		4	4	5						
	GEOGRAFIA		2	2	3						
	HISTÓRIA		2	2	4						
	LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMÁTICA		4	4	7						
	QUÍMICA		4	4	5						
	SOCIOLOGIA		2	2	1						
BNC	SUB-TOTAL		32	32	38						
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL		2	2	2						
	L.E.M.-INGLÊS		2	2	2						
	TECNICAS DE REDAÇÃO		1	1	1						
PD	SUB-TOTAL		5	5	5						
TOTAL GERAL			37	37	43						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 05 DE Dezembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 788/2011



PROCESSO Nº 795/14

1.3 Avaliação Interna (fl.118 a 132)

	Série	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
Ensino	1ª série	13	24	40	44	48	0	0	0	0	0	13	24	37	37	42
	2ª série	14	25	33	47	43	0	0	0	0	0	14	25	30	46	40
	3ª série	18	24	34	48	57	0	0	0	0	0	18	24	34	48	54

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 60 a 76 e 118 a 129.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 71/13, de 20/02/13, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Dulce Ana Scremin – licenciada em Letras; Sandro Márcio Tonhato – licenciado em Geografia; Michelle Fernandes – licenciada em Geografia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 155).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 163).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Bertoni – Ensino Médio, município de Foz do Iguaçu.

Constam o certificado do Corpo de Bombeiros, com validade até 16/07/14 e o laudo de vistoria realizado pelo Engenheiro Civil João Ricardo Gonçalves Schneider, CREA/PR 84352/D, em 13/08/13, atestando as condições sanitárias e de segurança satisfatórias. E a análise do projeto realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo Engenheiro Carlos A. Conterno CREA 21236/D-PR – SMSA- Divisão de Vigilância Sanitária, afirmando que atende à legislação.



PROCESSO Nº 795/14

A Comissão verificadora informa que os ambientes da Instituição de Ensino são adequados. Dispõe de biblioteca com acervo necessário, possui laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química e demais ambientes necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, e que as práticas de Educação Física são realizadas em espaço locado, localizado na quadra a poucos metros do Colégio, não oferecendo riscos aos alunos (fls 147 a 154).

A Direção do Colégio apresenta justificativa, e contrato de locação da quadra poliesportiva do Hotel Rafain Centro, a qual é utilizada pelos alunos para a prática de Educação Física.

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 20/02/14 até 20/02/19, do Colégio Bertoni – Ensino Médio, do município de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educadora Moisés Bertoni Ltda - ME, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 795/14

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE